



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.315 / 2008

DE 30 / 04 / 2008

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENH

Roberto Soares Pessoa



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.315, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre alteração no Anexo de Metas e Prioridades constante do Art. 3º, da Lei nº 1.226, de 04 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2008.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades constante do Ar. 3º, da Lei nº 1.226, de 04 de julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, com a inclusão no Programa 011 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Urbana, da ação Manejo de Águas Pluviais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2008.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 30/04/2008

Feliana
M^{te} do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV

Originária da Mensagem nº
035/2008, de autoria do
PODER EXECUTIVO.

Martan da Costa Andrad
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 034/2008.

Dispõe sobre alteração no Anexo de Metas e Prioridades constante do Art. 3º, da Lei nº 1.226, de 04 de julho de 2007- Lei de Diretrizes Orçamentária de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades constante do Ar. 3º, da Lei nº 1.226, de 04 de julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, com a inclusão no Programa 011 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Urbana, da ação Manejo de Águas Pluviais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 29 de abril de 2008.


Gilberto Luiz Baptista
Presidente da CMMc.

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI DO Nº. 35/2008 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO